



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1202914

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Para a execução de serviços de adequação de layouts nas dependências do TRF2, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 11/2025 com a empresa ALL CONFIANCE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2025, com o objetivo de viabilizar o fornecimento de portas e divisórias para este Tribunal. Contudo, em razão da aplicação de sanção à referida empresa no âmbito da União, com vigência até 29/01/2026, restou inviabilizada a realização de novas solicitações de fornecimento enquanto perdurar a penalidade.

1.2. Considerando a necessidade de atender a demandas urgentes e inadiáveis, torna-se imprescindível a presente contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços relacionados à adequação de espaços físicos, notadamente:

1.2.1. Preparação e montagem de sala destinada aos juízes convocados;

1.2.2. Preparação e montagem de áreas para o deslocamento temporário dos servidores lotados no 20º andar, em razão das obras de reforma da Presidência.

1.3. Dessa forma, tal contratação faz-se necessária para garantir a manutenção da rotina de trabalho e a plena utilização dos espaços administrativos e jurisdicionais, evitando prejuízos às atividades do Tribunal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 15 da PO 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.3. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

3.4. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.

3.5. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não

podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

3.6. A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ABNT, INMETRO).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

3.8. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu materiais de marcenaria e/ou carpintaria.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.10. Todos os elementos, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.11. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

3.12. A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

3.13. A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe de arquitetura do Núcleo de Gestão de Obras e Reformas (NUGOR) nas salas 703, 1303 e 1304 do prédio do TRF2, conforme consta da memória de cálculos juntada aos autos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

| SOLUÇÕES | | ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS |
|-----------------|---|--|
| 1 | Aquisição de painéis de divisória. | A contratação é a forma mais rápida e econômica para viabilizar a continuidade dos serviços. |
| 2 | Aguardar o fim do prazo da penalidade aplicada, para fazer a solicitação do material pela Ata de Registro de Preços em vigor. | Não obstante a vigência da referida ata até 16/05/2026, sua utilização revela-se inadequada para a execução dos serviços, tendo em vista a inexistência de material em estoque para o atendimento das demandas atuais, o que poderá acarretar, inclusive, o adiamento da reforma do 20º pavimento. |

5.1. Solução Escolhida

Aquisição de painéis de divisórias e portas para a adequação de espaços físicos no prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Pregão Eletrônico – Edital nº 90027/2025;

5.2.2. Justiça Federal de Primeira Instância no Rio Grande do Sul – Dispensa – Ato que autoriza a Contratação Direta nº 145/2024.

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$18.995,15, conforme descrito na Planilha de Preços juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

Aquisição de painéis de divisórias e portas para a adequação de espaços físicos no prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7.2. Justificativa:

Foi escolhida por ser uma solução viável, mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento de suas atividades, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.1. Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

Fabricação:

7.4. A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.4.1. Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.4.2. Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Distribuição (embalagem/transporte):

7.5. A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

Consumo (uso):

- 7.6. Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.
- 7.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ABNT, INMETRO).
- 7.8. Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

Descarte:

- 7.9. Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.
- 7.10. O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.
- 7.11. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser adjudicados a uma mesma empresa, a fim de manter a homogeneidade dos materiais, que serão utilizados em conjunto num mesmo ambiente ou sob a forma de encaixe.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. Equipar a unidade demandante disponibilizando o material necessário para a realização de suas atividades no tribunal.
- 9.2. Assegurar a preparação e montagem de sala destinada aos juízes convocados, em condições adequadas para o exercício de suas atividades.
- 9.3. Viabilizar a adaptação de espaços para o deslocamento temporário dos servidores do 20º andar, em razão da obra de reforma da Presidência.
- 9.4. Manter a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, prevenindo prejuízos decorrentes da indisponibilidade de ambientes funcionais adequados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

- 12.1. A Contratação prevê a observância à legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.
- 12.2. Havendo necessidade, será providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com separação, acondicionamento e encaminhamento a empresas licenciadas para reciclagem ou descarte apropriado.
- 12.3. Adoção de práticas de redução de desperdício de materiais durante a instalação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA HAUS MARTINS, Técnica Judiciária**, em 05/09/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202914** e o código CRC **B375D8B3**.

0017685-10.2025.4.02.8000

SEI 1202914v2